

RESOLUÇÃO CM. Nº 168

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 1993.

Art. 1º - Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Ouro Branco, para elaboração do orçamento de 1993, no valor de Cr\$ 5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para ser realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I	- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
0100000	FUNÇÃO LEGISLATIVA	Cr\$ 5.500.000.000,00
0101000	PROCESSO LEGISLATIVO	Cr\$ 5.276.000.000,00
0102000	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA	Cr\$ 224.000.000,00
11	- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
	DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 5.076.000.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 424.000.000,00
I	- DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	
01	- Corpo Legislativo	Cr\$ 3.700.000.000,00
02	- Secretaria	Cr\$ 825.000.000,00
03	- Tesouraria	Cr\$ 0000000000000000
04	- Contabilidade	Cr\$ 0000000000000000
05	- Serviços Gerais	Cr\$ 975.000.000,00

Art. 2º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 1º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos desta resolução:

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V, da Constituição Estadual, "Analogia Juris" e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º - A Classificação Econômica da despesa se entenderá até o item, de acordo com o Detalhamento de Despesas anexo a esta resolução.

Art. 5º - Integram esta resolução os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Detalhamento de Despesas.
- b) ANEXO II - Demonstração da Receita e Despesas Segundo as Categorias Econômicas.
- c) ANEXO III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
- d) ANEXO IV - Programa de Trabalho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco , 05 de agosto de 1992

Miguel Francisco Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Maria Lúcia Marotta de Azevedo
Secretária